



Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº 2094/2010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

“ALTERA OS ARTIGOS 5º E 15º DA LEI Nº 1.423/1996, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

L E I:

Artigo 1º - Altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.423/1996 de 05 de março de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Observar a insolação e implantar árvores de grande porte na calçada da face leste e oeste das edificações, para proporcionar conforto térmico ofertado pela sombra projetada no período da manhã e da tarde, e árvores de porte médio abaixo da fiação elétrica, caso a fiação elétrica não seja compacta ou aterrada”.

Artigo 2º - Altera o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.423/1996 de 05 de março de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15º - Para aprovação do parcelamento do solo sob a forma de arrumamento e loteamento, o interessado deverá apresentar o projeto de arborização de vias, às expensas do empreendedor, contendo responsável técnico, garantia de implantação e conservação do projeto, período de manutenção, porte, DAP, número de espécies, fiação/insolação e avaliação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), sempre considerando o Piloto de Arborização Urbana.”

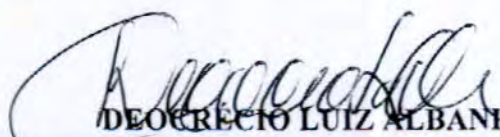
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de Setembro de 2010.



BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.



DEOCRÉCIO LUIZ ALBANI
Diretor de Administração